



Victor Nojosa de Oliveira*

RESUMO

O presente trabalho pretende apontar uma teoria antropológica que dê consistência a natureza humana, suas faculdades e sua autonomia a partir do pensamento do Padre Antônio Vieira. Na era moderna, durante o período da expansão marítima europeia para o Ocidente, a filosofia e a teologia moral na Península Ibérica estavam debruçadas em debates jurídicos sobre a legitimação da ocupação das terras da América e a escravização dos seus habitantes. Diante dos mal-entendidos antropológicos e culturais levantados entre os europeus e o Novo Mundo, e que se estenderam até o contexto de Vieira, propomos aqui uma análise sobre a universalidade da natureza humana, problematizando não somente as representações dos povos ameríndios, como também dos escravos africanos. Exporemos não somente a exaltação que Vieira faz da alta dignidade humana, com as qualidades que a definem, mas indicaremos seus atributos. Elencaremos, segundo Vieira, as concepções de igualdade, liberdade, cognoscibilidade, vontade de arbítrio e racionalidade como valores ontológicos que delinearão a essência do ser humano, bem como a sua unidade. Nessa direção, Vieira resistia aos pressupostos de inferioridade dos índios e dos escravos e à concepção aristotélica de escravidão e hierarquização natural da sociedade.

Palavras-chave: Natureza humana. Escravidão por natureza. Igualdade ontológica. Indiferença na vontade.

The concept of human nature in Antônio Vieira based on representations of slavery in the New World

ABSTRACT

This work aims to point out an anthropological theory that gives consistency to human nature, its faculties and its autonomy based on the thoughts of Father Antônio Vieira. In the modern era, during the period of European maritime expansion to the west, philosophy and moral theology in the Iberian Peninsula were focused on legal debates about the legitimization of the occupation of the lands of America and the enslavement of its inhabitants. In view of the anthropological and cultural misunderstandings raised between Europeans and the New World, and which extended to the context of Vieira, we propose here an analysis of the universality of human nature, problematizing not only the representations of Amerindian peoples, but also of slaves Africans. We will not only expose Vieira's exaltation of high human dignity, with its qualities that define it, but we will indicate its attributes. We will list, according to Vieira, the concepts of: equality, freedom, knowability, will to agency; and rationality, as ontological values that outlined the essence of the human being, as well as its unity. In this direction, Vieira resisted the assumptions of inferiority of Indians and slaves and the Aristotelian conception of slavery and the natural hierarchy of society.

Keywords: Human nature. Slavery by nature. Ontological equality. Indifference in will.

O conceito de natureza humana em Antônio Vieira a partir das representações de escravidão no Novo Mundo

O presente artigo visa analisar o conceito de natureza humana no pensamento do Padre Antônio Vieira a partir da problematização da representação de escravidão que estabeleceu um desafio hermenêutico face aos povos ameríndios e aos escravos africanos. No espectro antropológico vieiriano, os indivíduos são dotados de qualidades que os legitimam enquanto sujeitos que desfrutem de dignidade e, nesse sentido, não há escravos por natureza.

Diante dos desafios impostos pelo Novo Mundo, as questões sobre a natureza humana retroalimentaram visões e tradições hermenêuticas rivais: a aristotélico-tomista e a agostiniano-platônica¹. Parecia razoável a alguns juristas justificar o processo de colonização e dominação a partir da concepção de que os povos “descobertos” eram ontologicamente escravos por natureza segundo pressupostos aristotélicos². A matriz de crenças acerca da natureza humana e sobre o estatuto da ordem natural careceu de reformulação e significado diante dos ameríndios.

No Brasil, o Padre Antônio Vieira foi educado na tradição filosófica do aristotelismo conimbricense. No tratado da *Política I*, caps. 3–7 e na *Ética a Nicômaco*, VII, Aristóteles expõe a doutrina da escravidão natural reforçada por São Tomás de Aquino e outros teóricos da Escolástica. A inferioridade intelectual, a ausência da autonomia da razão do escravo e a instância econômica eram elementos que fundamentavam a ideia aristotélica de escravidão natural. Em termos mais gerais, Aristóteles concebia o estatuto natural da sociedade. Isso implica em pressupor que aqueles que estavam fora da *polis* eram naturalmente excluídos do modelo representativo de sociedade grega. Nesse trajeto, a legitimidade do projeto expansionista das conquistas era sustentada a partir da concepção de que somente a polis seria a instância capaz de fazer com que o ser humano se realizasse

¹ Platão e Agostinho representam a via da intuição como reminiscência das Ideias. Aristóteles e Tomás de Aquino optaram pela via da abstração mediante o conhecimento sensível, repercutindo na reflexão plena, segundo a qual no instante do ato de conhecer constata-se uma ida-vinda em que se atesta a identidade da essência conceitual com a do objeto real, embora, perdurando de modo diverso. Para uma leitura mais aprofundada dessa temática, ler: (HIRSCHBERGER, 1959, p. 40-41). Veja ainda: (JOHAS, 1970, p. 82).

² A obra *Política* de Aristóteles havia sido redescoberta no século XIII. Nesse tratado, está a doutrina da escravidão natural. Muitos teólogos e juristas aderiram à teoria aristotélica da escravidão natural: Johannes Maior, Bernardino de Meza e Matias de Paz. Ainda podemos citar os juristas Gregório e Palácios Rúbios e os cronistas Fernandez de Oviedo. Mas, o maior defensor dessa teoria foi o retor Juan Ginés de Sepúlveda. Para uma análise mais detalhada desse tema, ver: (CARRO, 1951). Ver também: (BENCHOT, 1976, p. 213-230).

objetivamente e, portanto, a visão dominante era a de que os moradores do Novo Mundo não reuniam as condições adequadas para viverem de forma “civilizatória”.

Nesse contexto, Vieira lançou mão de uma visão mais universalista, especialmente em diálogo com a tradição da Escola de Salamanca³. A concepção aristotélica de hierarquia e de servidão natural é contradita pela ideia de que a natureza humana é perfeita. A teoria do universalismo não corrobora com a ideia de superioridade de uma civilização sobre a outra. Suas ideias se contrapuseram em muitos aspectos às ideias aristotélicas de hierarquização da natureza humana. O jesuíta demonstrou que o ser humano não somente pode dominar a si mesmo, mas que estende os seus domínios sobre a ordem natural das coisas. Segundo Alfredo Bosi, na obra *Dialética da Colonização*, é nesse contexto de afirmações e disputas hermenêuticas que Vieira se posiciona:

É preciso considerar o óbvio e lembrar que a ação de Vieira se deu em pleno antigo regime, antes que a crítica das Luzes começasse a arranhar a metafísica social incrustada nos estamentos. Vieira falava a um auditório para o qual o nobre era ontologicamente nobre, o vilão, vilão; o cristão, cristão; o judeu, judeu. Assim o quisera a vontade divina, assim o estabelecia a natureza das coisas. O seu empenho político o obrigava a induzir os ouvintes a uma reestruturação conceitual de valores, inquietantemente dialética (o que é nobre? o que não o é?) e uma redistribuição das pessoas e dos grupos: quem é nobre? quem não o é? Daí vem a estranha modernidade de alguns textos seus, que podem parecer fora de contexto se a referência é o universo hierárquico e contra-reformista da península ibérica nos Seiscentos. O seu discurso, agônico e torcido, faz pensar que aquela cultura nada tinha de homogêneo nem de estático (BOSI, 1992, p. 123).

O que caracteriza as proposições vieirianas, além da crítica a recrudescida metafísica social e a manutenção antidialética de sua hierarquização, são os elementos que subjazem as marcas indelévels que fixam os atributos que exaltam o sujeito humano enquanto um ser que possui dignidade. É nessa direção que faremos a exposição de alguns desses princípios.

³ Os teólogos e filósofos de Salamanca desenvolveram uma inédita perspectiva teórica: a doutrina dos direitos subjetivos. O frade dominicano Francisco de Vitória (1483-1546) foi um dos grandes entusiastas e reformador do pensamento tomista. Pois, de um lado havia a tradição objetiva do direito conforme São Tomás, do outro, a tradição subjetiva (ou ultra-subjetiva) dos teólogos nominalistas. A própria noção de direito era definida como uma relação objetivista no sentido de ser uma espécie de humanismo social, onde a vontade do sujeito não era colocada em destaque como o agente da justiça. O ser humano era medido a partir da matéria devida e na relação objetiva dos seus deveres para com o todo social, onde ele é intrinsecamente orgânico com ela. Os direitos subjetivos ficam relegados a instâncias secundárias. Nesse sentido, o direito seria uma ordem objetiva do mundo e os sujeitos devem se harmonizar às suas determinações sob o referencial das leis divinas. Assim sendo, o ser humano poderia desfrutar da virtude. Para uma discussão mais aprofundada sobre a visão de Vitória sobre os índios, ver: (VITÓRIA, 2017).

Razão e conhecimento de si mesmo como expressão da subjetividade

Em Vieira, o estatuto ontológico do ser humano deriva do princípio bíblico de que o ser humano foi criado à imagem e semelhança de Deus. Nas dinâmicas desse processo, a natureza humana é assimilada como sendo consubstanciada de um *telos* racional. Percebe-se, portanto, a ideia de que a razão é análoga à razão do Ser, cuja substância metafísica espelha a lei natural que o orienta a conciliar conceitos com as cenas, com a contingência e o futuro, que também foram adequados analogamente com as ideias do Ser. No *Sermão As cinco pedras da funda de Davi, em cinco discursos morais*, Vieira menciona que o ser humano exercita o seu livre arbítrio, tomado como ponto de partida da razão: “Assim foi, assim é, e assim será sempre. O coração, os pés, as mãos, as asas, tudo vem da cabeça, que é o molde da própria fantasia. Se esta for de homem, as ações serão racionais; se de águia, altivas; se de leão, generosas; se de boi, vis” (2015a, p. 48). A base do pensamento filosófico-teológico de Vieira, como já ressaltamos, indica que o homem é um ser racional e está acima da natureza. Podemos acrescentar que a natureza humana possui autossuficiência e integridade moral:

O maior teatro da natureza racional não é o mundo, é a própria consciência: não há de fazer Gedeão o que não deve, porque vai acompanhado de Fara, senão porque é Gedeão. Levar-me a mim comigo, há de ser o mais seguro fiador das minhas obrigações, e não por outro respeito, senão porque são minhas. Valente, generoso, desprezador dos perigos, honrado sem fim, não porque sou visto, senão porque sou eu, basta que eu me veja (VIEIRA, 2015a, p. 82).

Ainda nessa orientação vieiriana, a alma racional repõe a habilidade do ser humano de tornar seus atos livres e virtuosos, o que o define como um ente poderoso e autônomo em suas ações. Nesse caso, se o escravo é dotado de razão e de virtudes, ele não pode ser concebido como sendo não humano. Na obra *A Chave dos Profetas*, Vieira expõe bem esse ponto dizendo que a própria lei natural e os ditames da natureza racional inviabilizam a veracidade da conclusão inadequada da negação da natureza humana: ou seja, se a natureza humana não é uma substância, conclui-se que o indivíduo não existe necessariamente, pois sua essência não tem relação com a existência necessária. Isto é, ele é um modo finito, o existir não condiz com sua natureza porque ele não é causa de si próprio:

Sendo certo que a lei natural, segundo a concepção de muitos, não é outra coisa senão a própria natureza humana, ou, segundo a opinião mais comum, um ditame da mesma natureza racional, que aponta e distingue o bem e o mal e que ordena o que deve fazer-se ou evitar-se; para conceber a ignorância acerca da lei natural parece absolutamente necessário que o próprio homem, desconhecendo completamente sua natureza, há de ignorar que é homem, algo que ninguém, a menos que privado de entendimento, há de imaginar acerca de si mesmo ou de outrem (VIEIRA, 2014a, p. 423).

Investido da veracidade de que há uma natureza humana, Vieira também lança mão da concepção de uma subjetividade humana, designando-a de conhecimento de si mesmo, que, por sua vez, é uma preparação para a instauração da sociabilidade. Se em Vieira há uma subjetividade, podemos inferir que o ser humano não está condicionado e estanque a nenhuma determinação hierárquica fora dele mesmo que o condicione e o defina.

No *Sermão da Sexagésima*, Vieira continua reforçando a premissa fundamental de que o conhecimento de si é o princípio de ação moral e, portanto, livre: “Que coisa é a conversão de uma alma, senão entrar um homem dentro em si, e ver-se a si mesmo? Para esta vista são necessários olhos, é necessária luz, e é necessário espelho” (2015b, p. 50). Nesse sentido, o conhecimento de si não é a mola mestra da ação, pois, a mesma depende da vontade.

Portanto, o conhecimento de si evidencia dois elementos: a essência da liberdade, estrutura inerente do ente moral, que é essencialmente dotada de aspectos transcendentais enquanto a alma é moralmente detentora do poder de mando e governo da razão, bem como dos apetites, ao passo que é também a instância vinculadora da ordem imaterial e metafísica; e a fisionomia da alma racional, responsável por emitir juízos e determinar preceitos.

Liberdade de arbítrio, indiferença na vontade e desigualdade

Vieira defendeu a liberdade de arbítrio e valorizou a capacidade da criatura em estabelecer relação de reciprocidade com o Criador. A força da correspondência humana é uma demonstração intrinsecamente racional que opera mediante a liberdade. No *Sermão XXVII: com o santíssimo sacramento exposto*, Vieira diz: “E nota sapientíssimamente que o domínio, que tem sobre o corpo, não lho deu a natureza, senão a fortuna [...] porque a natureza, como Mãe, desde o Rei ao Escravo, a todos fez iguais, a todos livres” (2015c, p. 344).

No *Sermão de São Roque*, onde o pressuposto da dignidade e da natureza humana são valorizados, Vieira menciona que as relações de servidão geram o processo de desumanização e bestialidade. O ser humano foi criado com liberdade para desfrutar do princípio ontológico da igualdade, porém, a servidão desestabiliza e introduz distorções no exercício do livre arbítrio e submete o ser humano à escravidão da vontade:

Primeiramente não quis São Roque servir a homens; porque não quis deixar de ser homem. Ao homem fê-lo Deus para mandar, aos brutos para servir. E se os brutos se rebelaram contra Adão, e não quiseram servir ao homem, sendo tão inferiores; triste, e miserável condição é haver um homem de servir a outro, sendo todos iguais. A primeira vez que se profetizou neste mundo haver um homem de servir a outros foi com o nome de maldição. Assim fadou Noé a seu neto Canaã em castigo do pai, e mais do filho. Ainda então se não sabia no mundo que coisa era servir, então se começou a entender a maldição pelo delito, e a miséria pelo castigo. “Meios homens” chamou depois o Poeta Lírico aos que servem, e disse bem. Toda a nobreza, e excelência do homem consiste no livre alvedrio; e o servir, se não é perder o alvedrio, é cativá-lo. Razão teve logo São Roque de não querer servir a homens, por não deixar de ser homem (VIEIRA, 2015d, p. 402).

Por outro lado, a vontade do Criador não pode ser injusta porque é indiferente e antagônica aos contrários. A alma racional, na relação de reciprocidade e consciente de si, torna-se amiga do Criador, mas a indiferença na vontade impulsiona uma alma a se comprometer com outra alma objetivando o bem comum. Nesse empreendimento, toda e qualquer forma de obrigação se revestirá de essência e associação.

Já o dever se converterá em natureza que consubstanciará o sujeito dessa união e dessa agremiação. Podemos ainda ressaltar que a indiferença na vontade faz com que o bem se revista do sublime, do belo e do divino que beneficiará a sociedade. No *Sermão de Santo Antônio*, Antônio Vieira reflete sobre essa questão:

Bom era que nos igualáramos todos; mas como se podem igualar extremos, que têm a essência na mesma desigualdade? Quem compõe os três estados do Reino é a desigualdade das pessoas. Pois como se hão de igualar os três estados, se são estados porque são desiguais? Como? Já se sabe que há de ser: *Vos estis sal terrae*. O que aqui pondero é que não diz Cristo aos Apóstolos: “Vós sois semelhantes ao sal”; senão: *Vos estis*: “Vós sois sal”. Não é necessária Filosofia para saber que um indivíduo não pode ter duas essências. Pois se os Apóstolos eram homens, se eram indivíduos da natureza humana, como lhes diz Cristo que são sal: *Vos estis sal*? Alta doutrina de estado. Quis-nos ensinar Cristo Senhor nosso, que pelas conveniências do bem comum se hão de transformar os homens, e que hão de deixar de ser o que são por natureza, para serem o que devem ser por

obrigação [...] porque o ofício há-se de transformar em natureza, a obrigação há-se de converter em essência, e devem os homens deixar o que são, para chegarem a ser o que devem. Assim o fazia o Batista, que, perguntado quem era, respondeu: *Ego sum vox* [Jo 1, 23]: “Eu sou uma voz”. Calou o nome da pessoa, e disse o nome do ofício (VIEIRA, 2015e, p. 107).

Assim sendo, a indiferença tem aspectos transcendentais e contemplativos que marcam o exercício da vontade e exprime a liberdade. Nesse caso, a natureza humana tem seu fundamento na igualdade, caso contrário, a desigualdade estabelecerá um descompasso na relação de reciprocidade e a indiferença tornaria a criatura inimiga do Criador. Vejamos uma passagem importante sobre essa questão no *Sermão XIV*:

Os Filósofos antigos definindo a verdadeira amizade, qual naquele tempo era, ou qual devia ser, disseram: *Amicus est alter ego*: “O amigo é outro eu”. Logo enquanto o amigo é “eu”, *Ego*; eu, e ele somos um; e enquanto ele é “outro”, *Alter*; ele, e eu somos dois, mas ambos os mesmos, e isto é o que obrou sem milagre por transformação recíproca o amor de Jesus em João (VIEIRA, 2015f, p. 402).

Por aí se compreende que, no pensamento vieirino, a desigualdade é a manifestação de toda distorção do princípio da indiferença na vontade. No *Sermão XX*, a desigualdade também é entendida como perversão da natureza humana: “Para remir o gênero humano bastava que o Filho de Deus se fizesse Homem; e como os homens pervertendo a igualdade da natureza a distinguiram com dois nomes tão opostos, como são os de Senhor, e Escravo [...]” (2015g, p. 165). Ainda no *Sermão* citado, está exposto que o próprio Ser não desejava que houvesse senhores e escravos:

Quem negará que são os homens filhos de Adão? Quem negará que são filhos daquele primeiro soberbo, o qual não reconhecendo o que era, e querendo ser o que não podia, por uma presunção vãs e perdeu a si, e a eles? Fê-los Deus a todos de uma mesma massa, para que vivessem unidos, e eles se desunem; fê-los iguais, e eles se desigualam; fê-los irmãos, e eles se desprezam do parentesco; e para maior exageração deste esquecimento da própria natureza, baste o exemplo, que temos presente. O domingo passado, falando na linguagem da terra, celebraram os Brancos a sua festa do Rosário, e hoje, em dia, e ato apartado, festejam a sua os Pretos, e só os Pretos. Até nas coisas sagradas, e que pertencem ao culto do mesmo Deus, que fez a todos iguais, primeiro buscam os homens a distinção, que a piedade (VIEIRA, 2015g, p. 158).

Nesses termos, a Filosofia da História vieiriana aponta para um Cristo que representou um novo Adão. Sua missão foi vencer a soberba que seduziu os homens e restaurar a essência da fraternidade original, corroborando com os apelos da lei natural que possui uma inerente relação com a lei da razão. Toda recusa da manutenção e da preservação da indiferença na vontade promoverá a disseminação prática de toda sorte de violência. No *Sermão da Epifania*, Vieira denuncia as improbidades do processo de desigualdade:

Querem que tragamos os gentios à Fé, e que os entreguemos à cobiça; querem que tragamos as ovelhas ao rebanho, e que as entreguemos ao cutelo; querem que tragamos os Magos a Cristo, e que os entreguemos a Herodes. E porque encontramos esta sem-razão, nós somos os desarrazoados; porque resistimos a esta injustiça, nós somos os injustos; porque contradizemos esta impiedade, nós somos os ímpios (VIEIRA, 2014h, p. 374-375).

Nessa perspectiva, no *Sermão XX* temos uma redenção universal que aponta para a restituição dos homens à igualdade. Essa recuperação é um programa que não comportará nenhum sistema de dominação e opressão: “Entre os homens dominarem os Brancos aos Pretos é força, e não razão, ou natureza” (2015g, p. 169). É preciso destacar a natureza restauradora da condição ontológica do ser humano: “O fim por que Jesus Cristo veio ao mundo foi para reformar os erros de Adão, e seus filhos, e para os restituir à igualdade, em que os tinha criado, desfazendo totalmente, e reduzindo à primeva e natural união, as distinções, e diferenças, que a sua soberba entre eles tinha introduzido” (2015e, p. 158).

O Padre Antônio Vieira deixou muito evidente no *Voto sobre as dúvidas dos moradores de S. Paulo acerca da administração dos Índios, feito na Baía, em 12 de Julho de 1694* que os índios tinham direito à liberdade, compreendida como um Direito Natural de fazer suas próprias escolhas, ou seja, não eram “instrumentos”:

A definição de liberdade, segundo as leis, é esta: *Naturalis facultas ejus, quod de se, et rebus suis quisque facere velit*. E consistindo a liberdade no direito e “faculdade que cada um tem de fazer de si”, isto é, de sua pessoa, “e de suas coisas o que quiser” (VIEIRA, 2016i, p. 279).

Os juristas utilizaram a doutrina da escravidão natural para evitar discussões acerca do problema da legitimidade do processo de dominação. Em outras palavras,

se os índios não eram seres humanos, logo, por implicação, eles não teriam soberania:

O que não são, sem embargo de tudo isto, é que não são escravos, nem ainda vassalos. Escravos não, porque não são tomados em guerra justa; e vassalos também não, porque, assim como o espanhol ou genovês cativo em Argel é, contudo, vassalo do seu rei e da sua república, assim o não deixa de ser o índio, posto que forçado e cativo, como membro que é do corpo e cabeça política da sua nação, importando igualmente para a soberania da liberdade tanto a coroa de penas como a de ouro, e tanto o arco como o cetro (VIEIRA, 2016i, p. 276).

A figura da coroa de penas e do arco, em contraste com o ouro e o cetro dos reis, como representações da soberania dos índios para governar, serviu para evidenciar que mesmo os ameríndios, sob vários aspectos, sendo tão diferentes dos europeus, isso não dava a estes o direito de privar os ameríndios do exercício da liberdade. Para ser mais acurado, o mundo de Vieira era alicerçado na desigualdade natural dos seres humanos.

Igualdade ontológica dos seres humanos

A julgar, então, por essas ponderações observadas acima, reiteramos o que já mencionamos: para o Padre Antônio Vieira, a natureza humana é caracterizada pela igualdade ontológica. No *Sermão XX*, o Padre lança mão desse princípio:

Isto é o que diz, e ensina o Evangelho; mas o que vemos na nossa República, não em alguns, senão em todos, é tudo o contrário. Consta esta grande República de três sortes, ou três cores de Gentes: Brancos, Pretos, Pardos. E Posto que todos se prezam, e professam servir a Virgem Maria, Senhora - nossa, e se puderem reduzir a uma só Irmandade, como na casa de Jacob, da qual é descendente a mesma Senhora; seguindo porém todos mais a diferença das cores, que a unidade da profissão, não só os não vemos unidos em uma Irmandade, ou divididos em duas, mas totalmente separados em três. [...] Por certo que foram mal aconselhados; porque a Senhora do Rosário igualmente abraça todas estas três cores: Compara-se a Senhora à Aurora, à Lua e ao Sol: por quê? Porque igualmente como Mãe, e como a filhos, e irmãos, abraça com seu amor os Brancos, os Pretos e os Pardos, e alumia com sua luz todas estas diferenças de cores: como Sol aos Brancos, que são o dia; como Lua aos Pretos, que são como a noite; e como aurora aos Pardos, que são os crepúsculos (VIEIRA, 2015g, p. 159).

O estatuto da igualdade ontológica do ser humano expõe sua grandeza. No *Sermão As cinco pedras da funda de Davi, em cinco discursos morais*, Vieira valoriza a dignidade da pessoa humana dizendo que:

[...] não se acomoda quanto eu quisera, nem com o meu juízo, nem com meu auditório, e muito menos com o meu argumento: com o meu juízo não; porque eu faço um conceito mui alto do homem, e este conhecimento é muito baixo; com o meu auditório também não; porque o meu auditório é o mais nobre. O mais generoso, e o mais heroico; [...] (2015a, p. 49).

Na verdade, a força argumentativa do pensamento vieiriano no que tange a igualdade ontológica da natureza humana indica que o ser humano tem um fórum íntimo implantado em sua consciência que o faz ser capaz de deliberar. Nesse caso, o indivíduo se basta e no extremo da reflexão, ele não deve nada aos outros seres humanos:

Nesta consideração ponha-se de parte a fé, e o mundo todo, e fique o homem só: pergunto: Neste estado e nesta solidão poderá um homem envergonhar-se de si mesmo? Se for homem de espírito heroico, sim. Se não houvesse outro homem no mundo, nem por impossível houvesse Deus, ainda o homem heroico se envergonharia de si mesmo. Mais claro. Se os ateus fossem homens, um ateu em um deserto se envergonharia de fazer um pecado (VIEIRA, 2015a, p. 79).

No *Sermão II*, o Padre Antônio Vieira confrontou os aristocratas e reafirmou o conceito de igualdade ontológica como um aspecto essencial da natureza humana. A sublimidade humana transcende não somente a condição natural, bem como qualquer hierarquia social: “Tão nobre é João, filho de Deus e de um pescador, como o imperador Arcádio, filho de Deus e de Constantino Magno. Cuidar alguém o contrário, não só é ignorância e loucura, mas falta ou desprezo da fé” (2015f, p. 81). Vejamos ainda essa ponderação:

Dir-me-eis que Deus não vos manda desconhecer a vossa qualidade, nem negar a vossa nobreza; e que se todos somos iguais em ter a Deus por Pai, vós tendes de mais a nobreza dos pais, de que nascestes, e que esta vos distingue, e desigualda dos outros homens, e vos faz de melhor, e muito superior condição. A resposta é muito própria do vosso entendimento, mas não muito digna da nossa Fé. E esses pais, ainda que fossem Reis, e Imperadores, podem entrar em consideração para fazer diferença com quem tem a Deus por Pai? Quisera chamar a isto Gentilidade, mas nem a resposta merece tão pequena censura, nem os Gentios tamanha afronta (VIEIRA, 2015j, p. 78).

O que se depreende desses textos vieirianos é o caráter metafísico e transcendente da natureza humana. No *Sermão do Espírito Santo*, Vieira vai até o limite chocando as representações sociais e hierárquicas do seu tempo afirmando a

possibilidade de o índio ser elevado ao estatuto de santo: “Concedo-vos que esse Índio bárbaro, e rude, seja uma pedra: vede o que faz em uma pedra a arte [...] e fica um homem perfeito, e talvez um Santo, que se pode pôr no Altar” (2015j, p. 263). Já no *Sermão da Epifania*, Vieira trata os índios e os negros igualmente elevados enquanto seres humanos:

Mas nada disto basta para moderar a cobiça, e tirania dos nossos caluniadores, porque dizem que são negros, e hão de ser escravos. Já considerei algumas vezes por que permitiu a Divina Providência, ou ordenou a Divina Justiça, que aquelas terras, e outras vizinhas fossem dominadas dos Hereges do Norte. E a razão me parece que é: porque nós somos tão pretos em respeito deles, como os Índios em respeito de nós; e era justo que, pois fizemos tais Leis, por elas se executasse em nós o castigo. Como se dissera Deus: “já que vós fazeis cativos a estes, porque sois mais brancos que eles, Eu vos farei cativos de outros, que sejam também mais brancos que vós” (VIEIRA, 2014h, p. 383).

Um dos propósitos epistemológicos do Padre Antônio Vieira, conforme já esclarecido, foi demonstrar as ambiguidades e as representações antropológicas no processo de escravidão, cuja forma pressupõe a negação da natureza humana. Vieira dialogou com as tradições epistêmicas de orientação aristotélico-tomista e agostiniana. Dessa dialética, forjou uma antropologia filosófica que privilegiou as potências humanas internas e externas que indicam os elementos que se articulam com a alma.

Conclusão

Por fim, consideramos que para Vieira, os indivíduos são consubstanciados de qualidades que lhes garantem o estatuto de seres humanos, diferentemente de muitos teóricos que compreendiam que os ameríndios e os escravos africanos não eram plenamente humanos. Nesse trajeto, evidenciamos que o cerne do problema consistiu em demonstrar que o ser humano é ontologicamente livre e que, diferentemente de alguns aspectos do pensamento aristotélico, não há uma hierarquia na natureza humana e tampouco escravidão natural, pois os escravos e os ameríndios possuíam autonomia racional.

Sendo assim, Vieira não corroborou com a ideia aristotélica de subordinação natural e questionou moralmente o processo e a concepção de escravidão. Notamos

que as ideias vieirianas se opõem às visões pré-determinista e naturalista da escravidão, pois a escravidão natural pressupõe o primado da desigualdade natural entre os seres humanos. Na verdade, todos os seres humanos possuem uma natureza caracterizada pela razão, pela liberdade e pela integridade moral. Nesse sentido, os indivíduos desfrutam de posição ontológica de igualdade.

Podemos concluir que o Padre Antônio Vieira lança mão de uma teoria do conhecimento em que o ser humano é conceituado em sua integralidade. A vontade, a razão, a percepção, os sentimentos e a liberdade são elementos que corroboram para que os indivíduos estruturem a faculdade de deliberar sobre a realidade. Assim sendo, Vieira expõe que a alma racional é quem define o homem e o coloca no patamar de condição ontológica de igualdade com os outros homens.

Referências

BENCHOT, M. El premier planteamiento teológico-jurídico sobre la conquista de América: John Mair. **Ciência Tomista**, n. 103, 1976, p. 213-230.

BOSI, A. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CARRO, V. **La teologia y los teólogos-juristas españoles ante la conquista de América**. Salamanca: Apartado, 1951.

JOHAS, H. **Filosofia dos sentidos**. Petrópolis: Vozes, 1970.

HIRSCHBERGER, J. **História da Filosofia na Idade Média**. Tradução de Alexandre Correia. São Paulo: Herder, 1959.

VITÓRIA, F. **Sobre o poder civil, os índios e a guerra**. Tradução de Luiz Astorga, edição de Renan Santos. Porto Alegre: Concreta, 2017.

VIEIRA, A. Sermões da Quaresma e da Semana Santa. *In: Obra completa*, t. II, v. IV. São Paulo: Edições Loyola, 2015a.

VIEIRA, A. Sermão da Sexagésima e Sermões da Quaresma. *In: Obra completa*, t. II, v. II. São Paulo: Edições Loyola, 2015b.

VIEIRA, A. Sermões do Rosário: Maria Rosa Mística II. *In: Obra Completa*, t. II, v. IX. São Paulo: Edições Loyola, 2015c.

VIEIRA, A. Sermões Hagiográficos II. *In: Obra Completa*, t. II, v. XI. São Paulo: Edições Loyola, 2015d.

VIEIRA, A. Sermões Hagiográficos I. *In: **Obra Completa***, t. II, v. XI. São Paulo: Edições Loyola, 2015e.

VIEIRA, A. Sermões do Rosário: Maria Rosa Mística I. *In: **Obra Completa***, t. II, v. IX. São Paulo: Edições Loyola, 2015f.

VIEIRA, A. Sermões do Rosário: Maria Rosa Mística II. *In: **Obra Completa***, t. II, v. IX. São Paulo: Edições Loyola, 2015g.

VIEIRA, A. Sermões da Páscoa e do Pentecoste. *In: **Obra Completa***, t. II, v. V. São Paulo: Edições Loyola, 2015h.

VIEIRA, A. Carta e Papéis Vários. *In: **Obra Completa***, t. I, v. V. São Paulo: Edições Loyola, 2014i.

VIEIRA, A. Sermões do Advento, do Natal e da Epifania. *In: **Obra Completa***, t. II, v. I. São Paulo: Edições Loyola, 2014j.

VIEIRA, A. A Chave dos Profetas. *In: **Obra Completa***, t. III, v. V. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.

Recebido: 06/05/2024
Aprovado: 17/06/2024